



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05



## LEI COMPLEMENTAR Nº 111 / 2006

**"Altera a Tabela de Referências (Anexo III - Lei Complementar nº 002/93) e dá outras providências"**

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - A Tabela de Referências, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 002/93, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 110 / 2005, passa a vigorar conforme segue:

REFERÊNCIA	VALORES (R\$)
01	350,00
02	360,00
03	385,00
04	412,50
05	440,00
06	467,50
07	550,00
08	660,00
09	770,00
10	1.870,00

**Artigo 2º** - As alterações de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, não configura aumento salarial, apenas reposição parcial, em virtude do valor atual do salário mínimo vigente no país.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.006.

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 28 de abril de 2.006.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
005, fls. 005, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 28 / 04 / 2006.

  
**Aníbal Feliciano**  
Prefeito Municipal